



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.407, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993.-

"Dispõe sobre criação de cargos públicos e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados os cargos públicos de provimento em caráter/efetivo, a serem preenchidos mediante concurso de provas / ou de provas e títulos, que passam a integrar o anexo I da Lei nº 1.218 de 02 de julho de 1990, nas quantidades, denominações e referências abaixo especificadas:

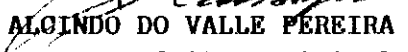
- I - 01 de Farmaceutico/Bioquimico - Referência "08";
- II - 01 de Protético - Referência "07";
- III - 02 de Técnico Agrícola - Referência "06".

**Artigo 2º** - As atribuições gerais dos cargos, são as definidas através de ato do Prefeito.-


**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.-

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de / dezembro de 1993.-

  
**ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo